



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - QUARTA - FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2019 - Nº 1764

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
SECRETARIA DA SAÚDE	5
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	5

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 134, DE 06 DE MARÇO DE 2019

Fixa o valor da tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano no município de Araguaína e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o transporte coletivo é responsabilidade do Município, o qual, por intermédio de concessão, transfere a prestação do serviço à empresa concessionária;

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a fixação de tarifas que sejam razoáveis e compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários, mas que assegurem justa remuneração à empresa prestadora do serviço;

CONSIDERANDO que a Comissão Mista para Deliberação do Reajuste Tarifário do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano de Araguaína, criada nos termos da Portaria 097, de 16 de maio de 2015, e reunida nos termos previstos no artigo 128, parágrafo 2º, da Lei Orgânica deste Município, aprovou na data de 30 de janeiro o reajuste do valor da tarifa do serviço de transporte público coletivo municipal;

DECRETA:

Art. 1º É fixada em R\$ 4,00 (quatro reais) a tarifa do serviço de transporte coletivo urbano no município de Araguaína, sem prejuízo das gratuidades, isenções e descontos legalmente previstos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 448, de 17 de junho de 2016.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO (JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - SRP

Ata da Sessão de Habilitação (Julgamento da Documentação) apresentada no Pregão Presencial Nº 003/2019 - SRP, referente à contratação de empresa especializada em serviços de atualização de base de dados cadastrais urbanas do município de Araguaína - TO, voltadas à Fiscalização, Tributação, Serviços da Saúde, da Assistência Social e da Educação, realizada em 06 de março de 2019 às 15h: 00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida José de Brito Soares, Nº 728, Centro, 2º piso. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 038 de 15 de Fevereiro de 2018, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa - Pregoeiro, Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom - Equipe de Apoio e Victor Nathan Araújo Aguiar - Equipe de Apoio, e de posse do parecer técnico nº 014/2019 - SEPLAN emitido pelo Secretário de Planejamento e Tecnologia Frederico Minharro Prado, julgou HABILITADA a empresa 01 - TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS SS LTDA, CNPJ: 26.994.285/0001-17, por apresentar em ordem toda a documentação exigida no edital. O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e comunicado aos licitantes participantes. O Pregoeiro abre o prazo previsto na lei para interposição de recursos. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 06 de março de 2019.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Pregoeiro

Victor Nathan Araújo Aguiar
Equipe de Apoio

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom
Equipe de Apoio

ATA DO PARECER TECNICO HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2018

Ata da Sessão de análise da Proposta técnica apresentada na Tomada de Preços N.º 011/2018, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia de pavimentação e/ou restauração de vias urbanas, o projeto executivo da drenagem urbana e os estudos ambientais necessários e suficientes para o licenciamento das obras previstas, que no dia 28 de fevereiro de 2019 foi aberto o envelope nº 02, e o mesmo foi enviado para o Superintendente (engenheiro civil) Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti,

que no dia 06/03/2019, nos devolveu o referido processo com o parecer técnico, do qual após análise realizada de todos os quesitos, concluiu que a empresa atendeu todos os itens requeridos no edital, conforme pontuação apresentadas abaixo:

Trata-se da análise técnica e avaliação atribuindo a Nota da Proposta Técnica, conforme quesitos a seguir:

Quesito	Pontuação Máxima
Experiência da Empresa	35 pontos
Conhecimento do Problema	18 pontos
Plano de Trabalho	10 pontos
Equipe Técnica	30 pontos
Pontuação Máxima Total	93 pontos

- 1.0) Experiência da Empresa
 1.1) Projeto Final ou Executivo de Pavimentação Viário ou Rodoviário
 1.1)1. Foi apresentado CAT 189/2012, com extensão igual ou superior a 30km, sendo assim a pontuação deste item foi de 15 pontos.
 1.2) Projeto de Drenagem Urbana
 1.2)1. Foi apresentado CAT 1.722/2011, com extensão igual ou superior a 30km, sendo assim a pontuação deste item foi de 10 pontos.
 1.3) Licenciamento Ambiental para Instalação (LI) de Obras Lineares
 1.3)1. Foi apresentado atestado técnico, através da carta 178/2018 da I.G. Transmissão e Distribuição, com extensão igual ou superior a 30km, sendo assim a pontuação deste item foi de 10 pontos.
 2.0) Conhecimento do Problema
 2.1) Obras e Serviços envolvidos nos serviços de pavimentação e drenagem
 2.1)1. Quanto a obras de terraplenagem e pavimentação a pontuação foi de 2 pontos.
 2.1)2. Quanto a obras de Drenagem a pontuação foi de 1 ponto.
 2.1)3. Quanto a outras obras necessárias a pontuação foi de 1 ponto.
 2.2) Fatores e interferências a serem consideradas na elaboração dos estudos e projetos
 2.2)1. Quanto aos fatores diretamente ligados as obras a pontuação foi de 3 pontos.
 2.2)2. Quanto às interferências em equipamentos urbanos a pontuação foi de 3 pontos.
 2.3) Materiais e dispositivos a serem utilizados
 2.3)1. Quanto as origens dos materiais para construção a pontuação foi de 2 pontos.
 2.3)2. Quanto aos dispositivos de drenagem a pontuação foi de 1 ponto.
 2.4) Aspectos ambientais das obras
 2.4)1. Quanto a estratégia ambiental do município a pontuação foi de 1 ponto.
 2.4)2. Quanto as condições sociais das áreas envolvidas a pontuação foi de 2 pontos.
 2.4)3. Quanto a sustentabilidade das obras a pontuação foi de 2 pontos.
 3.0) Plano de trabalho
 3.1) Quanto ao encadeamento das atividades previstas 3 pontos.
 3.2) Quanto a organização gerencial adotada 3 pontos.
 3.3) Quanto a formação das equipes multidisciplinares 3 pontos.
 3.4) Quanto ao cronograma Físico 1 ponto.
 4.0) Equipe Técnica
 4.1) Engenheiro Coordenador Geral
 4.1)1. Fausto Niere Moraes Sarmento, comprovação conforme descritos entre as páginas 172 até 18, sendo assim obteve um total de 3 pontos.
 4.1)2. 2 atestados de projeto final, comprovação feita através da CAT 2125/93 e CAT 038/94, sendo assim obteve um total de 2 pontos.
 4.1)3. 2 atestados de projetos de drenagem urbana, comprovação através da CAT 1.716/2011 e CAT 2.170/01, sendo assim obteve um total de 2 pontos.

4.1)4. 2 atestados de PCA, PGA, RAS, ou EIA/Rima de obras lineares, comprovação feita através da CAT 073/99 e CAT 1.010/99, sendo assim obteve um total de 2 pontos.

4.1)5. 1 atestado de projeto de duplicação de via urbana, comprovado através da CAT 672/2001, sendo assim obteve um total de 1 ponto.

4.2) Engenheiro de pavimentação

4.2)1. Ivanilton Magela Sampaio, comprovação conforme descrito nas páginas 215 até 224, sendo assim obteve um total de 3 pontos.

4.2)2. 2 atestados de projeto final, comprovação feita através da CAT 504/2012 e CAT 189/2012, sendo assim obteve um total de 4 pontos.

4.3) Engenheiro de Drenagem

4.3)1. José Olimpio Júnior, comprovação conforme descrito nas páginas 233 até a página 242, sendo assim obteve um total de 3 pontos.

4.3)2. 2 atestados de projetos de drenagem urbana, comprovação feita através da CAT 2.170/01 e CAT 1.717/2011, sendo assim obteve um total de 4 pontos.

4.4) Especialista ambiental

4.4)1. Heloiza Gusmão Lima, comprovação conforme descrito nas páginas 264 até a página 276, sendo assim obteve um total de 3 pontos.

4.4)2. 2 atestados de PCA, PGA, RAS, ou EIA/Rima de obras lineares, comprovação através da CAT 1.011/99 e CAT 197/96, sendo assim obteve um total de 3 pontos.

5.0) Equipe Técnica

5.1) Foi disponibilizada toda equipe técnica, conforme descrito nas páginas 286 até a página 335, cada um com seu devido currículo profissional.

A Comissão considera a proposta técnica da empresa CONSAM CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 03.545.114/0001-05, habilitada no que condiz a parte técnica. Desta forma, considerando a habilitação da empresa, marcamos a abertura do envelope nº 03 "Proposta de Preços" para o dia 08/03/2019 às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida José de Brito Soares, Nº 728, Centro, 2º piso. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 06 de março de 2019.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Victor Nathan Araújo Aguiar
Membro

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom
Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 060/2019

ARAGUAÍNA – TO, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº 007/2018, como fiscal e como suplente o servidor, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula Nº 222, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente da contratação de pessoas jurídicas no fornecimento de estrutura física, abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019002964.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS (ESTRUTURA FÍSICA), PARA REALIZAÇÃO DO V CONGRESSO ALEGRA-TE JOVEM COM O APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. APENSO AO PROCESSO 2018019400, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2018 SRP – FORNECEDOR: APLAUSOS LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nas Atas publicadas do Pregão Presencial Nº043/2018 SRP;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área do Departamento de Compras sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área do Departamento de Compras para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da Ordem de fornecimento;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área do Departamento de Compras para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018
PROCESSO Nº 090/2018

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki

CONTRATADA: P & L Construtora Eireli – EPP

OBJETO: Aditamento financeiro da Reconstrução e Reforma da Cobertura e Salas de Aula da Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki, em Araguaína - TO.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: R\$ 108.703,85 (cento e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/02/2019

Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se

VALDIR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio a Comunidade da
Escola Mul. Dr. Simão Lutz Kossobutzki

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de CRÉDITO EDUCATIVO notifica o (s) abaixo relacionado (s) da existência de débito relativo a financiamento estudantil, ou ao seu uso.

Concede-se o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamentos, caso tenha sido efetuados, ou então para a liquidação do débito apurado. Sob pena de inscrição dos responsáveis em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PROTESTO e EXECUÇÃO JUDICIAL.

NOME	CPF
DEVEDOR	KAROLLYNE CHRISTER SILVA ROCHA
FIADOR 1	EDSON MIRANDA NEPOMUCENO
FIADOR 2	EDMILSON MENDES CARDOSO
VALOR DO DÉBITO	R\$ 224.995,73 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) *****

Araguaína-TO, 06 de Março de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de CRÉDITO EDUCATIVO notifica o (s) abaixo relacionado (s) da existência de débito relativo a financiamento estudantil, ou ao seu uso.

Concede-se o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamentos, caso tenha sido efetuados, ou então para a liquidação do débito apurado. Sob pena de inscrição dos responsáveis em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PROTESTO e EXECUÇÃO JUDICIAL.

NOME	CPF
DEVEDOR	ORIVALDO MENDES CUNHA JUNIOR
FIADOR 1	ROCIENE SANTOS REIS
FIADOR 2	JOSENILDES XAVIER DE OLIVEIRA
VALOR DO DÉBITO	R\$ 1.836,00 (UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) *****

Araguaína-TO, 06 de Março de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de CRÉDITO EDUCATIVO notifica o (s) abaixo relacionado (s) da existência de débito relativo a financiamento estudantil, ou ao seu uso.

Concede-se o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamentos, caso tenha sido efetuados, ou então para a liquidação do débito apurado. Sob pena de inscrição dos responsáveis em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PROTESTO e EXECUÇÃO JUDICIAL.

NOME	CPF
DEVEDOR	WESLEY CAVALCANTE SILVA
FIADOR 1	LUZIA MARIA DE MOURA
FIADOR 2	LÍDIA EUGENIO MARTINS CARVALHO
VALOR DO DÉBITO	R\$ 15.787,69 (QUINZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) *****

Araguaína-TO, 06 de Março de 2019.

TIAF – TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 089/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ANNA CAROLINA NEPOMUCENO BORBA VITOR		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	AVENIDA CONEGO JOÃO LIMA, Nº 304 – BAIRRO VILA ROSARIO		
CEP	77.823-065	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	22.344.856/0001-17	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.525

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o artigo 315 da Lei Complementar 058, de 30 de Dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
- Cadastro Municipal;	
- Alvará De Licença E Localização;	
- Laudo De Vistoria Do Corpo De Bombeiros;	
- Notas Fiscais De Compra;	
- Notas Fiscais De Vendas/Prestação Serviço;	
- Livro Caixa;	
- Relatório De Venda/Recebimento Cartão De Credito/Débito;	
- Comprovante De: Água, Energia, Aluguel, Folha De Pagamento, Internet e Outros Despesas Usados Para Manutenção Do Estabelecimento.	
Período: 29/04/2015 a 31/01/2019.	
Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.	

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
PERÍODO A FISCALIZAR	29/04/2015 a 31/01/2019		150/2019 de 18/02/2019
AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 3546-7	DATA: 18/02/2019	HORA: 10:41	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO			
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome:	Data:		
CPF:			

TIAF – TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 090/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MAYARA PAULA BRITO MEDEIROS MARANHÃO		
NOME FANTASIA	STUDIO PERSONALITE		
ENDEREÇO	AVENIDA CONEGO JOÃO LIMA, Nº 110 – BAIRRO SETOR CENTRAL.		
CEP	77.804-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	20.907.407/0001-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	18.122

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o artigo 315 da Lei Complementar 058, de 30 de Dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
- Cadastro Municipal;	
- Alvará De Licença E Localização;	
- Laudo De Vistoria Do Corpo De Bombeiros;	
- Notas Fiscais De Compra;	
- Notas Fiscais De Vendas/Prestação Serviço;	
- Livro Caixa;	
- Relatório De Venda/Recebimento Cartão De Credito/Débito;	
- Comprovante De: Água, Energia, Aluguel, Folha De Pagamento, Internet e Outros Despesas Usados Para Manutenção Do Estabelecimento.	
Período: 26/08/2014 a 31/01/2019.	
Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.	

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
PERÍODO A FISCALIZAR	26/08/2014 a 31/01/2019		148/2019 de 18/02/2019
AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 3546-7	DATA: 18/02/2019	HORA: 13:41	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO			
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome:	Data:		
CPF:			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038/2019			
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE			
RAZÃO SOCIAL	MANOEL JOSE AMBILINIO		
NOME FANTASIA	COMERCIAL MJ		
ENDEREÇO	RUA COSTA MARFIM QD 180 LT 39 – BAIRRO LAGO AZUL IV		
CEP	77.839-400	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	29.109.090/0001-35	INSC. MUNICIPAL	21.936

RELATO FISCAL													
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.													
<ul style="list-style-type: none"> ❖ O Fato Gerador: da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciando na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017. ❖ A Base de Cálculo: foi apurada com base na seguinte Lei Complementar: Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1. ✓ Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$237,89 - 50% = 118,94 													
Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apreciação e o Termo de Encerramento de Fiscalização.													
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável													
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "a" e Art. 389 da LC 058/2017. ❖ Penalidades: Os créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017. 													
DESCRIÇÃO DA MULTA													
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 446, §2º Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Espécie</th> <th>Crédito Tributário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TVRE</td> <td>118,94</td> </tr> <tr> <td>Correção Monetária</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>Juros</td> <td>3,57</td> </tr> <tr> <td>Multa</td> <td>35,79</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>158,67</td> </tr> </tbody> </table>	Espécie	Crédito Tributário	TVRE	118,94	Correção Monetária	0,37	Juros	3,57	Multa	35,79	Total	158,67
Espécie	Crédito Tributário												
TVRE	118,94												
Correção Monetária	0,37												
Juros	3,57												
Multa	35,79												
Total	158,67												
INTIMAÇÃO													
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:													
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. 													
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.													

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3546-7	DATA: 24/01/2019
ASSINATURA:	HORA: 10:00
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 073/2019			
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	MANOEL JOSE AMBILINIO		
NOME FANTASIA	COMERCIAL MJ		
ENDEREÇO	RUA COSTA MARFIM QD 180 LT 39 – BAIRRO LAGO AZUL IV		
CEP	77.839-400	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	MERCEIRO INDEPENDENTE		
CNPJ	29.109.090/0001-35	INSC. MUNICIPAL	21.936

RELATO FISCAL	
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 001/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. O contribuinte iniciou suas atividades em 21/11/2017 conforme cartão CNPJ e não houve a comunicação prevista no Art. 249 da Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017, combinado com o Art. 253 da LC 017, de 27.12.2013.	
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL	
Infrações: Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal antes de iniciar qualquer atividade.	
Penalidades: O valor equivalente a 1.030,00 (Hum mil e trinta reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, I da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.	
Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:	
I - O valor equivalente a R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais) por falta de inscrição cadastral;	

DESCRIÇÃO DA MULTA							
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, I da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Espécie</th> <th>Crédito Tributário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Multa</td> <td>1.030,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>1.030,00</td> </tr> </tbody> </table>	Espécie	Crédito Tributário	Multa	1.030,00	Total	1.030,00
Espécie	Crédito Tributário						
Multa	1.030,00						
Total	1.030,00						
INTIMAÇÃO							
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:							
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito Tributário com redução de 90% (Art. 7º da LC 063 de 27.11.18 combinado com Art. 275 da LC 058 de 30.12.17); ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento 							
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.							

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3546-7	DATA: 24/01/2019
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	HORA: 11:32
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MANOEL JOSE AMBILINIO		
FANTASIA	COMERCIAL MJ		
ENDEREÇO	RUA COSTA MARFIM QD 180 LT 39 – BAIRRO LAGO AZUL IV		
CEP	77.839-400	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	29.109.090/0001-35	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.936

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de nº 001/2019 de 08/01/2019;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 21/11/2017 a 30/10/2018, resultando na lavratura dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

- ❖ Nº 038/2019 (TVRE) no valor de R\$ 158,67 (Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos),
- ❖ Nº 073/2019 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais) datados em 24/01/2019.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 1.188,67 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 21/11/2017 a 30/10/2018, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	MATRICULA: 3546-7
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 24/01/2019
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		DATA
CPF:		

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2016
Processo nº 2474.0001860/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: ENGMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 049/2016 por mais 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Assinatura: 25/02/2019

Vigência: de 26/02/2019 a 25/08/2019

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2019

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Rosemeire Rezende Honda, inscrita no CPF 530.650.341-15, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Clínica Odontológica e serviços correlatos, no seguinte endereço Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 2160, Bairro Senador – Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

R A SERBU EIRELLI inscrita no CNPJ sob nº 24.132.523/0001-50 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para exercício de atividades médicas ambulatoriais a serem realizadas no empreendimento denominado CLINICA ATRIO, sito Av. Tocantins, 1502, Centro.. As atividades se enquadram na Resolução COEMA 007/2005.